

Poder Executivo, autorizado a celebrar acordos com os municípios limítrofes, para o fim específico de recuperação e patrolamento das estradas de uso coletivo que os interligam.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 de Dezembro de 1989.

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.695/89

Concede Abono a Funcionários Públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Aos funcionários públicos municipais e empregados públicos municipais, é concedido um abono único de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), no mês de dezembro de 1989, exceto aos servidores conveniados com a "SEDU";

Art. 2º - O abono único de que trata o artigo 1º, desta lei, abrange aos inativos e pensionistas;

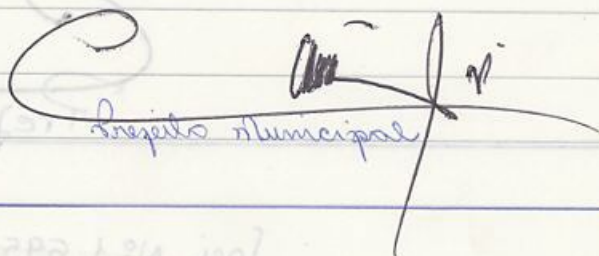
Art. 3º — As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lencina, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de dezembro de 1989.


Prefeito Municipal

Lei Nº 1.696/89

OK

Atualiza bases de cálculos dos Tributos Constantes da Lei nº 1.038/78 de 12 de dezembro de 1978 (Código Tributário Municipal), Base de cálculo para ISS ou IOT, valor Base de M² de Terreno, Alíquota genérica de valores de M² de Pov. Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lencina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica fixada em R\$ 1.000,00